

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E TURISMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL (SESC-AR/DF).

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.593/2024, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao questionamento encaminhado por e-mail em 31/03/2025, às 12h12min, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Os questionamentos de cunho técnicos foram encaminhados para manifestação técnica.

Questionamento 01: Será aceito valor negativo?

Questionamento 02: Será aceito valor com taxa R\$ 0,00 (zero reais)?

Questionamento 04: Serão aceitos para o cadastro da proposta valores com quatro casas decimais? (Ex: 0,0001).

Questionamento 05: Caso aceito apenas valores com duas casas decimais (0,01), e o valor registrado seja com quatro casas (0,0001), serão desconsiderados os últimos números sendo ofertado o valor (0,0001), ou seja, valor zero (0,00)?

Resposta: Tendo em vista que a taxa de agenciamento é a remuneração do agente de viagem (item 1) e que esta se refere a valores de serviços da própria licitante, poderá ocorrer a oferta de taxa zerada, conforme exposto no subitem 14.11, do Edital. As licitantes deverão observar a procedimentalização do Portal de Comprasnet, sendo de suas responsabilidades a estratégia de lançamento de valores na plataforma.

Quanto ao item 2, o mesmo **não é objeto de lances** conforme informado no Edital e Termo de Referência por se tratar de valor de repasse. Logo, o valor não deve sofrer alteração quando do lançamento na proposta.

Questionamento 03: Será aceito desconto nos itens que não são objetos de disputa?

Resposta: O item 2, não é objeto de lances/disputa conforme informado no Edital e Termo de Referência por se tratar de valor de repasse. Logo, o valor não deve sofrer alteração quando do lançamento na proposta e ainda não será aceito oferta de lances no determinado item.

Questionamento 06: Referente aos critérios de desempate, tendo em vista que não há regulamentação para alguns incisos do Art. 60 da Lei 14.133/2021, como procederá o julgamento das propostas empatadas?

Resposta: As disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 não se aplicam ao Sesc, em razão de as contratações e licitações desta Instituição serem regidas por regulamento próprio; conseqüentemente, as disposições concernentes aos critérios de desempate, tanto, àqueles previstos no art. 60 do referido diploma legal, suscitadas pelas empresas recorrentes, ou ainda a Lei Complementar 123/2006, que trata do desempate de ME/EPP não se aplicam ao Sesc.

Questionamento 07: O valor a ser inserido no cadastro da proposta é referente ao preço unitário ou valor total do item?

Resposta: Deverá ser cadastrado o valor de cada item respeitando as determinações dos subitens 1.3 e 1.4, do Termo de Referência, anexo ao Edital, e ainda a forma de lançamento registrada na plataforma Comprasnet. O Item 2 deve ser preenchido com o valor total de repasse e ele não será objeto de lances.

Questionamento 08: Será necessário Posto de Atendimento no local da prestação dos serviços?

Resposta: Conforme respostas a esclarecimentos anteriores e ainda Comunicado nº 1 publicado no site do Sesc no dia 27/03/2025, a prestação de serviço ser dará em especial conforme o item 1.2 do Termo de Referência. Não sendo necessário o posto fixo.

Questionamento 09: Qual empresa atualmente atende os serviços de agenciamento desse órgão?

Resposta: A empresa que atualmente atende aos serviços de agenciamento do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF) é a WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Questionamento 10: Qual o valor da taxa de serviços praticada no atual atendimento desse órgão?

Resposta: O valor de R\$ 0,0001 por agenciamento.



Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **08/04/2025**, às 10h, no portal Comprasnet (www.gov.br/compras).

Rosália Viviane Almeida de O. Guedes
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Sesc-AR/DF